CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 109 -16º e 19º andares - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-906 - https://www.corecon-rj.org.br/

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento da multa** aplicada na plenária de 22 de julho de 2026, motivado pelo fato do(a) profissional abaixo discriminado(a) ter comprovado atuar em regime híbrido, trabalhando presencialmente apenas dois dias na semana; e que as correspondências físicas foram encaminhadas justamente para seu endereço profissional, o que pode ter produzido impacto no prazo que o fiscalizado teve, de fato, para atendimento às solicitações formuladas por este Conselho, de forma tempestiva; e homologar o **indeferimento do pedido de encerramento do processo**, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina a Lei 1.411/51:

Nome	CPF
João Pedro Ferreira Arbache	039.626.111-69

Conselheiro Relator: José Ricardo de Moraes Lopes

José Antonio Lutterbach Soares

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares**, **Presidente**, em 24/09/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298902** e o código CRC **A460B1DE**.

141101.000193/2025-59 0298902v2